



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19670

PROCESSO N.

*Interessado:* COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CÂMARA

*Assunto:* Projeto de Resolução nº 02/70, que concede licença -  
ao Vereador Antonio Wady Jarjura.

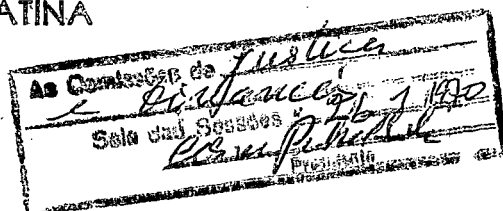
AUTUAÇÃO

Aos Dois dias do mês de  
março do ano de mil novecentos e sessenta e setenta  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

  
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA



REQUERIMENTO Nº 13/70

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O Vereador que êste subscreve, requer a V. Excia. depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Câmara, que os senhores Vereadores, se dignem a conceder-me 4 (Quatro) meses de licença, para tratar de assuntos particulares, de inadiáveis soluções.

Colatina.

Em, 26 de janeiro de 1.970

*Antonio Wady Jarjuna*  

---

Antonio Wady Jarjuna autor



*Presente*  
INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões 4/3/1970  
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

*Of. 79  
Res. 238*

PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/70

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR|

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; Decreta e Promulga a Seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º) - Fica concedida uma licença de 120 (cento e vinte dias), para tratar de assuntos particulares, ao Vereador ANTONIO WADY JARJURA, da Aliança Renovadora Nacional (ARENA).

Art. 2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Em, 02 de março de 1.970

Membros da Comissão de Justiça, Redação, Etc...

*Wady Jarjura*  
Reginaldo Rocha  
*Rodrigues*

PARECER

Os Membros da Comissão de Justiça, Redação, etc, acima citados, apresentam o referido Projeto de Resolução, aprovando o pedido de licença formulado pelo Vereador ANTONIO WADY JARJURA, para tratar de assuntos particulares; depois de reunidos para apreciar o referido pedido, acharam que o mesmo está amparado por dispositivos constitucionais vigentes. + + + + +

APROVADO POR *Unica*  
Sala das Sessões 09/03/1970

*A. Publicor*  
Em, 09/03/1970

*Presidente*



APROVADO em 11/03/1970

por Unanidade

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Sala das Sessões, 9 | 3 | 1970  
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA Por maioria

REQUERIMENTO Nº 32/70

Exmo. Sr. Presidente da  
Câmara Municipal de Colatina  
Nesta

Os Vereadores infra assinados, requerem, res-  
peitosamente a V. Exa, depois de ouvido o plenário, Regime de Ur-  
gência e Dispensa de Interstícios Regimentais para o Projeto de  
Lei nº Resolução nº 2/70

Sala das Sessões,  
Em, 9 de março de 1970

[Signature]

Reginaldo de Almeida

Constituição Silva

Leandro da Silva

Francisco de Paula

Alcides da Silva

Walter Bassetti

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Of. n.º 79/70

Colatina, 10 de março de 1970

Excelentíssimo Senhor,

Por intermédio do presente, passo às mãos de V.Exa., para fins de publicação, a inãusa cópia da Resolução de n.º 238, de autoria da Comissão de Justiça da Casa, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Sem mais, apresento-lhe a minhas mais

Cordiais Saudações

---

- Gether Lopes de Faria -

PRESIDENTE

Ao

Exmo. Sr.

Alcibiades Zache

DD. Diretor da Imprensa Oficial

N E S T A

RESOLUÇÃO Nº218

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:-

- Art.1º) - Fica concedida uma licença de 120 (cento e vinte) dias, para tratar de assuntos particulares, ao vereador ANRÔ-  
NIO WADY JARJURA, da Aliança Renovadora Nacional (Arena).
- Art.2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CÂMERA-SE

Câmara Municipal de Colatina, em 10 de março de 1970

---

- Gether Lopes de Faria -

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

---

= SECRETÁRIO =